



GUIA COMERCIAL DA BOLÍVIA PARA A OFERTA EXPORTÁVEL DO BRASIL

**Instrumentos
médico-cirúrgicos,
móveis, brinquedos
e obras diversas**

Coordenação e Edição:
Setor de Promoção Comercial e Investimentos
Consulado-Geral do Brasil
Santa Cruz – Bolívia

MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES



APRESENTAÇÃO

O conteúdo do Guia Comercial expõe os passos a serem seguidos para a realização das importações de origem brasileira dos seguintes Capítulos, de acordo com a Nomenclatura Comum de Designação e Codificação de Mercadorias:

- 90 Instrumentos e aparelhos de óptica, de fotografia, de cinematografia, de medida, de controle ou de precisão; instrumentos e aparelhos médico-cirúrgicos; suas partes e acessórios
- 91 Aparelhos de relojoaria e suas partes
- 92 Instrumentos musicais; suas partes e acessórios
- 94 Móveis; mobiliário médico-cirúrgico; colchões, almofadas e semelhantes; aparelhos de iluminação não especificados nem compreendidos noutros capítulos; anúncios, cartazes ou tabuletas e placas indicadoras, luminosos e artigos semelhantes; construções pré-fabricadas
- 95 Brinquedos, jogos, artigos para divertimento ou para esporte; suas partes e acessórios
- 96 Obras diversas

CONTEÚDO

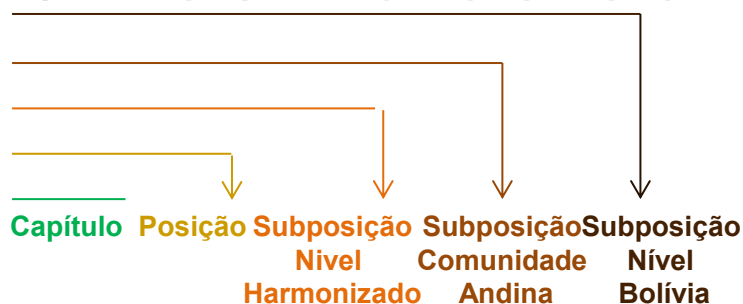
1. Localização da posição tarifária
2. Registro e cadastro
3. Verificação das barreiras tarifárias
4. Verificação das barreiras não-tarifárias
5. Requisitos documentais
6. Processo de importação
7. Rotas de importação
8. Estimativa de custos
9. Modalidades de despacho de importação
10. Meios de pagamento
11. Estimativa de tempos para os trâmites
12. Recomendações

Anexos

1 Localização da posição tarifária

O primeiro passo para realizar uma importação é localizar a posição tarifária fiscal, trata-se de um código de identificação de 10 dígitos, designado a todas as mercadorias sujeitas ao processo de comércio exterior.

94 03.40.00.00



Serve para:

- Classifica e avalia as mercadorias para uma correta aplicação das taxas alfandegárias.
- Controla a entrada e saída de produtos conforme a política de comércio exterior estabelecida.
- Registra as estatísticas de comércio exterior dos países.

Para maiores informações sobre as subposições tarifárias fiscais bolivianas, consulte a página da aduana nacional: www.aduana.gob.bo

2 Registro e cadastramento

Todo importador deve registrar-se no Cadastro de Operações de Comércio Exterior da Aduana Nacional por meio das seguintes modalidades:

Modalidade Presencial: Para as pessoas jurídicas, empresas individuais, que realizem operações de importação habituais e que estejam inscritas no Serviço Nacional de Impostos-SIN. O registro começa através da Internet e posteriormente se necessita a presença física do representante legal nos escritórios da Aduana Nacional

Modalidade Não Presencial: Para as pessoas ou empresas que realizem importações não habituais e poderão realizar seu registro completo através da Internet.

3 Verificação de barreiras tarifárias

O Acordo de Complementação Econômica Nº 36 Bolívia – Mercosul, desde 2014, liberou de imposto de importação todos os produtos.

Taxa Aduaneira (TA) → **0%** 

Sobre as taxas que devem ser pagas pela importação de instrumentos cirúrgicos, móveis, brinquedos e obras diversas, é necessário, apenas, realizar o pagamento do IVA, como qualquer outro produto importado.

Alíquota: IVA 14,94%

Base tributável: CIF + Taxa Aduaneira (TA) + Outras despesas

4 Verificação de medidas não-tarifárias

De acordo com a classificação das medidas não-tarifárias da OMC, a Bolívia adota, para as compras de instrumentos cirúrgicos, móveis, brinquedos e obras diversas:

- **Técnicas:** Para a importação desses produtos é necessário obter, com a devida antecedência, as licenças de importação correspondentes. Também são estabelecidas regras para proteção e promoção dos direitos do consumidor. Além disso, é proibida a importação de aparelhos médicos que não possuam o registro sanitário correspondente.
- **Outras:** Atualmente, a Bolívia não mantém contingentes tarifários, nem medidas antidumping ou compensatórias; no que se refere ao uso de salvaguardas para produtos químicos, não há medidas vigentes.

5 Requisitos de documentos

Para a importação de produtos das indústrias químicas, produtos farmacêuticos e cosméticos, devem ser apresentados os seguintes documentos:

✓ **Fatura Comercial original**

Documento que indica valor FOB, descrição, preços e quantias dos produtos.

✓ **Documento de Transporte**

A empresa transportadora, com base no modo de transporte escolhido (Carta Porte – CRT, Conhecimento de embarque fluvial ou Guia Aéreo – AWB), emitirá o Manifesto Internacional de Carga.

✓ **Declaração Andina de Valor original**

Documento de apoio à declaração de importação (DUI), que contém as informações das partes envolvidas na negociação da mercadoria importada quando supera os USD 5.000; este documento deve ser preenchido e assinado pelo importador.

✓ **Certificado de Origem**

Documento necessário para beneficiar-se da isenção tarifária do ACE-36. O Certificado de Origem assegura que as regras de origem exigidas pelo país de destino sejam cumpridas.

✓ **Declaração Única de Importação (DUI)**

Junto com os documentos mencionados acima, deve ser preenchido, no “Sistema Aduanero Automatizado – SIDUNEA”, a Declaração Única de Importação (DUI).

- ✓ **Apólice de seguro de transporte**
- ✓ **Comprovantes de gastos de liberação**
- ✓ **Fatura de transporte internacional**
- ✓ **Packing List**
- ✓ **Catálogos**
- ✓ **Tradução da Fatura**

A apresentação desses requisitos facilitará a inspeção, a determinação de valores e a classificação da mercadoria.

5.1 Requisitos documentais específicos

- ✓ **Autorização de importação de seringas, agulhas tubulares, instrumentos odontológicos, fraldas e compressas detalhadas no Anexo 1.**

Autoridade “Agencia Estatal de Medicamentos y Tecnologías en Salud - AGEMED”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionadas acima

Requisitos

- a) Solicitar o certificado na plataforma virtual da AGEMED;
- b) Cópia do Registro Sanitário do produto, ou justificativa da necessidade de importação no caso de matéria-prima;
- c) Cópia do Certificado de Controle de Qualidade do fabricante;
- d) Cópia da autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante (com data atual); e
- e) Cópia da Fatura Comercial, na qual devem constar: o número de lote e a data de vencimento. A data de validade não é um requisito para excipientes, corantes e aditivos.

A solicitação do certificado pode ser feita virtualmente na “Ventanilla Única” da Unidade de Medicamentos e Tecnologia - Área de Autorização de Comercialização da AGEMED.

5.1 Requisitos documentais específicos

✓ **Autorização de importação de aparelhos cirúrgicos que utilizem radiação, detalhados no Anexo 2.**

Autoridade “Autoridad de Fiscalización de Electricidad y Tecnología Nuclear - AETN”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionada acima

Requisitos

1. Contrato com o fornecedor do material;
2. Medidas para assegurar que o Estado importador tenha capacidade técnica e administrativa, recursos e estrutura regulatória, para garantir a manipulação segura do material; e
3. Medidas para garantir que o destinatário está autorizado a receber o material.

5.1 Requisitos de documentos específicos

- ✓ **Autorização de importação de móveis de rotim, bambu, com molduras de madeira detalhadas no Anexo 3.**

Validade 90 dias corridos

Prorrogação 40 dias por única vez

Formas de obtenção

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

→ Físico

- a) Formulário de autorização de importação preenchido, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura proforma
- c) Cópia do Certificado Sanitário emitido pelo país de origem
- d) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes
- e) Cópia da autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante
- f) Folha de dados dos produtos (em espanhol; original ou cópia simples)
- g) Amostra da Etiqueta (2 cópias coloridas).

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

5.1 Requisitos de documentos específicos

- ✓ **Autorização de importação de móveis de escritórios, de cozinha e de quarto de madeira, rotim e bambu.**

Validade 90 dias corridos

Prorrogação 40 dias por única vez

Formas de obtenção

Registro O importador deve estar cadastrado no SENASAG

→ Físico

- a) Formulário de autorização de importação preenchido, acompanhado de uma nota endereçada à “Jefatura Distrital” do SENASAG
- b) Cópia da Fatura Comercial ou Fatura proforma
- c) Cópia do Certificado Sanitário emitido pelo país de origem
- d) Formulário de liquidação e comprovante de pagamento das taxas pertinentes
- e) Cópia da autorização de comercialização do produto, emitida pelo fabricante
- f) Folha de dados dos produtos (em espanhol; original ou cópia simples)
- g) Amostra da Etiqueta (2 cópias coloridas).

→ Digital

O importador deve encaminhar pedido de acesso ao Sistema Informático *Gran Paitití* à “Jefatura Distrital” do SENASAG. Uma vez criado seu perfil de usuário no sistema, o importador deve anexar os requisitos documentais e enviar pedido de obtenção do certificado/autorização.

5.1 Requisitos de documentos específicos

- ✓ **Autorização de importação de máquinas de jogos acionadas com moedas, bilhetes, cartões bancários, fichas ou qualquer outro meio de pagamento de sorte e azar.**

Autoridade “Autoridad de Fiscalización del Juego (AJ)”

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionada acima

Validade 120 dias

Requisitos

1. Formulário de autorização de importação;
2. Descrição das máquinas e mesas de jogos, suas partes e peças para funcionamento de jogos de loteria, contendo dados como número correlativo, número de máquinas, descrição das máquinas, partes e peças, marca, número de série, modelo, nome do jogo comercial, nome do fabricante, data de fabricação, país de origem, número do certificado de conformidade, empresa qualificada para expedição, fatura comercial, documento de expedição;
3. Uso e destino das mercadorias; e
4. Cópia dos comprovantes de pagamento, indicando a data da compra e o valor das máquinas.

5.1 Requisitos de documentos específicos

✓ Autorização de importação de arcos e balestras

Autoridade "Ministerio de Defensa -MINDEF "

Registro do importador O importador deve fazer o cadastro junto à autoridade mencionada acima

Validade 180 dias.

Prorrogação 60 dias.

Requisitos

1. Carta de requerimento de autorização endereçada ao MINDEF, com as seguintes informações:
 - a) Nome da empresa e do representante legal;
 - b) Descrição das substâncias que requerem autorização;
 - c) Local aduaneiro onde será realizado o desembaraço alfandegário;
 - d) Destinatário e destino final da mercadoria; e
 - e) Localização e descrição do depósito onde será armazenado.
2. Cópia da Autorização emitida pelo "Instituto de Investigaciones Técnico Científicas – IITCUP" da "Policia Boliviana";
3. Organizações de tiro com fins desportivos ou pessoas jurídicas de investigação e desenvolvimento, devem apresentar Declaração juramentada;
4. Licença de posse, porte e uso de armas de uso civil, para pessoas físicas e membros de organizações de tiro para fins esportivos;
5. Original da Fatura Comercial ou Fatura Proforma; se estiver em português, é necessário anexar sua tradução oficial em espanhol; e
6. Comprovante de pagamento das taxas pertinentes, na conta fiscal do MINDEF.

5.2 Outros requisitos

✓ Cadastro junto à AGEMED

O Ministério da Saúde, por meio da Agência Estadual de Medicamentos e Tecnologias em Saúde (AGEMED), é responsável pelo controle regulatório e fiscalização de todos os produtos farmacêuticos encontrados nos estabelecimentos de saúde. Todos os laboratórios industriais farmacêuticos e galênicos, empresas, distribuidoras ou empresas importadoras de medicamentos, devem estar no Cadastro Nacional.

Requisitos para o registro:

1. Formulário de Cadastro para Laboratórios e Importadores e Distribuidores (M.S.P.S.- UNIMED-003).
2. Cópia legalizada pela entidade emissora do Registro Único de Contribuinte (RUC).
3. Cópia autenticada pela entidade emissora do Registro Municipal.
4. Cópia autenticada pela entidade emissora do Registro de Entidades Comerciais e Sociedades Anônimas (RECSA).
5. Contrato de trabalho da empresa com o Farmacêutico, anexando cópia autenticada do Título Profissional Nacional, registro profissional e carteira de colegiado e certificado de compatibilidade de horário.
6. Pagamento da taxa de inscrição e serviço de fiscalização, com cheque em nome do Ministério da Saúde e Previdência Social, de acordo com a tarifa vigente.
7. Planos de construção do local, devidamente aprovados pela Prefeitura Municipal, que devem estar de acordo com as Boas Práticas de Fabricação.

5.2 Outros requisitos

✓ Registro no SENASAG

O Serviço Nacional de Sanidade Agropecuária e Inocuidade Alimentar (SENASAG) regula, controla e garante a proteção sanitária do patrimônio agropecuário e florestal na Bolívia, e está encarregado de gerar um Cadastro Sanitário dos importadores de produtos alimentícios sujeitos ao controle e fiscalização do SENASAG no cumprimento de suas competências e atribuições

Requisitos para o registro:

1. Carta de solicitação endereçada ao Chefe Distrital do SENASAG, com pedido registro no Registro Sanitário.
2. Cópia do NIT – Número de Identificação Tributária.
3. Formulário de Solicitação e Formulário com a lista dos ingredientes e aditivos a utilizar devidamente preenchidos.
4. Carta ou Certificado de Aprovação dos Rótulos.
5. Croqui da localização dos armazéns, de acordo com o formato estabelecido (Caso uma empresa tenha mais armazéns a nível nacional, estes devem ser declarados no Formulário de Solicitação de Registro para a respectiva autorização).
6. Certificado sanitário de origem (emitido no Brasil) do produto a ser importado e, no caso de aditivos e auxiliares alimentares, deve-se apresentar também a ficha técnica dos produtos por parte da empresa exportadora brasileira.
7. Comprovante de pagamento, na conta do SENASAG, da taxa de serviço.
8. Caso a empresa boliviana importe produtos sob a denominação de ecológicos, orgânicos ou biológicos, estes devem ter a certificação emitida por um Organismo Certificador registrado junto à autoridade competente do país de origem (no Brasil, conforme sua própria regulamentação), que confirme que os produtos com esse nome respondem a esse sistema de produção.
9. Por último, a documentação apresentada será analisada e validada, e uma visita de inspeção técnica será coordenada pelo pessoal do SENASAG nas instalações, armazéns e escritórios da empresa, para gerar um relatório técnico final, como último requisito a ser apresentado, para validar todas as informações e emitir o Certificado Sanitário, que terá validade de 5 anos para a empresa boliviana.

5.2 Outros requisitos

✓ Registro na AJ

A Autoridade de Controle de Jogos (AJ) concederá aos importadores registrados e autorizados uma licença de funcionamento de máquinas e mesas de jogo de azar, os quais deverão apresentar o sua solicitação na Secretaria da Direção Executiva mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Requisitos Gerais:

1. Formulário de cadastro
2. Cópia da autorização de funcionamento
3. Cópia da procuração do representante legal
4. Cópia do Certificado de Registro Comercial, vigente
5. Cópia do Número de Identificação Tributária - NIT
6. Cópia do Registro de Operadores de Comércio Exterior

5.2 Outros requisitos

✓ Registro no MINDEF

O certificado de registro é um documento único, intransferível, revogável, renovável e temporário, emitido pelo Ministério da Defesa, por meio do REGEM, às pessoas jurídicas bolivianas e estrangeiras que exerçam a atividade de importação de armas de fogo, outras armas, munições, explosivos, matérias-primas para fabricação de explosivos, fogos de artifício ou pirotecnia, partes e componentes de todos estes e outros artefatos e materiais correlatos, bem como comerciantes de explosivos.

Requisitos Gerais:

1. Solicitação dirigida ao MINDEF.
2. Declaração da constituição da sociedade, se necessário
3. Procuração, se necessário
4. Cópia da identidade ou passaporte do representante legal
5. Antecedentes penais do representante legal (“Fuerza Especial de Lucha contra el Crimen - FELCC e Fuerza especial de Lucha contra el Narcotráfico – FELCN”)
6. Antecedentes penais internacionais, emitido pela INTERPOL, caso o representante legal seja estrangeiro.
7. Antecedentes penais do representante legal, expedida por “Registro Judicial de Registros Penales – REJAP”
8. Alvará de funcionamento ou registro municipal do Governo Autónomo Municipal.
9. Número de Identificação Tributária - NIT
10. Registro FUNDEMPRESA (a atividade comercial deve estar relacionada à Lei nº 400 e o presente Decreto Supremo)
11. Localização da empresa e seus armazéns
12. Comprovante de pagamento das taxas necessárias
13. Registro e autorização para realizar atividades com substâncias perigosas
14. Apólice de seguro vigente, contra todos os riscos e responsabilidade civil, incluindo cobertura para escolta militar.

6 Processo de importação

Abaixo apresentamos um diagrama mostrando o passo a passo do processo de importação:

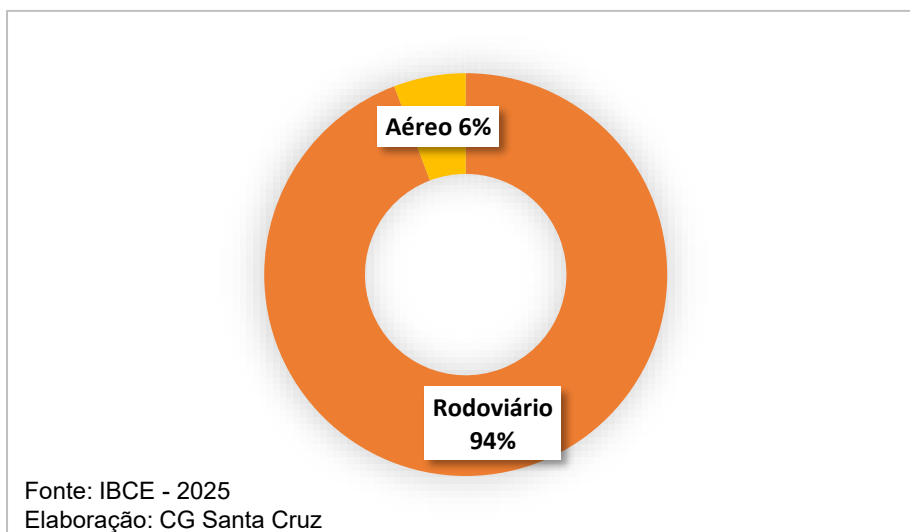


Os despachos realizados por importadores, declarantes e/ou transportadores internacionais que possuam a certificação OEA (Operador Econômico Autorizado) terão prioridade na atenção dos técnicos aduaneiros e demais envolvidos no despacho.

7 Rotas de importação

Modos de transporte

De acordo com dados estatísticos, para a importação de instrumentos cirúrgicos, móveis, brinquedos e obras diversas, o transporte rodoviário é o mais utilizado, sendo 94% do total importado do Brasil, seguido do transporte aéreo com 6%.



Vias de Acesso

As principais vias de acesso para importação de instrumentos cirúrgicos, móveis, brinquedos e obras diversas são:



Epitaciolândia - Cobija

Guajará-Mirim - Guayaramerín

Cáceres - San Matías

Corumbá - Puerto Suárez

8 Estimativa de custos

Os custos de uma importação dependerão do volume da carga, do meio de transporte utilizado e do Incoterm acordado com o fornecedor.

Abaixo está um exemplo da estrutura de custos para a importação fogões por via rodoviária desde São Paulo, sob o Incoterm FCA.

Conceito	Valor (Em USD)	Indicações
Valor da mercadoria FCA-São Paulo	41.900,00	As cotações são realizadas em dólares para uniformizar tarifas
Seguro de transporte	700,00	Recomenda-se contratar um seguro para a carga,
Frete de transporte rodoviário internacional até a fronteira boliviana, Puerto Suarez	1.240,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
Emissão do documento de transporte	125,00	O transportador emite o documento
Outros gastos na aduana de fronteira	70,00	Na fronteira podem ser feitas inspeções, fumigações na carga, gerando um custo a pagar
Frete transporte interno rodoviário de Puerto Suarez até Aduana interior Santa Cruz	1.080,00	Valor definido em função do volume da carga e do trecho percorrido
IVA 47.211,52 Bs (Ver liquidação aduaneira)	6.549,70	A base tributável: Valor CIF + TA + Outras despesas. IVA 14,94%
Formulário SIDUNEA	14,37	O custo do formulário é de 100,00 Bs
Serviços no depósito ou zona franca	219,20	Armazenamento, manuseio e outros 0,5% do Valor do CIF Fronteira ou CIF Aduana
Comissão da Agência Despachante de Aduanas	138,57	A Comissão oscila entre 0,5% e 2% dependendo do Valor CIF (Para este exemplo 2,2%)
Autorização previa de importação	232,76	Depende do valor importando (Valor importado entre USD 10.001 a USD 50.000 o custo pela Autorização é de Bs 1.620,00)

8.1 Estimativa de custos (Liquidação aduaneira)

Abaixo apresentamos um exemplo de liquidação aduaneira na importação de móveis de via rodoviária desde São Paulo, sob o Incoterm FCA

Dados: Valor da Mercadoria: 41.900,00 USD / Transporte de São Paulo-Puerto Suarez: 1.240,00 USD / Apólice de seguro de transporte: 700 USD

	FCA	41.900,00 USD		
+	Seguro	700,00 USD		
	Frete Internacional	1.240,00 USD		
	CIF Fronteira	43.840,00 USD	—————>	Tipo de câmbio 6,96
X	Tipo de câmbio	6,96		
	CIF Fronteira	305.126,40 Bs	—————>	Base de Incidência para a T.A.
+	T.A. (ACE.36)	0		
	CIF Fronteira	305.126,40 Bs	—————>	Base de Incidência para o IVA
X	IVA	14,94%		
	Total tributos a pagar	45.585,88 Bs		
+	Formulário SIDUNEA	100,00 Bs		
	Serviços no depósito	1.525,63 Bs		
	TOTAL A PAGAR NA ALFÂNDEGA	47.211,52 Bs		

9 Modos de despacho de importação

Despacho Geral

Aplica-se às importações de mercadorias que estejam armazenadas sob controle alfandegário em depósitos alfandegários ou em zonas francas nacionais.

Despacho Antecipado

Aplica-se às mercadorias que chegaram ao território nacional após a Declaração Única de Importação ter sido aceita e as taxas alfandegárias terem sido pagas; os canais são sorteados na Alfândega de Fronteira com a documentação original.

Despacho Imediato

Aplica-se às mercadorias que, por sua natureza perecível ou condições de estocagem, devem ser disponibilizadas pelo importador de forma imediata, podendo apresentar os documentos de apoio por meio eletrônico autorizado.

10 Meios de pagamento

O acordo entre o importador e o exportador estará refletido no contrato de compra e venda, onde serão definidos a forma de pagamento e os prazos.



Carta de Crédito: Constitui garantia/compromisso de pagamento por instituição bancária. Essas garantias são estendidas caso as cartas de créditos sejam irrevogáveis e confirmadas. É considerada de baixo risco porque o banco expedidor tem a obrigação legal de pagar, sempre e quando se apresentem todos os documentos requeridos e se cumpram todos os termos estipulados no contrato de compra e venda internacional.



Pagamento Direto: Quando o importador realiza o pagamento diretamente ao exportador ou usa uma instituição bancária/financeira para fazê-lo. As formas de pagamento mais comuns nessa modalidade são o cheque, a ordem de pagamento, a remessa ou transferência bancária. Essas formas são usadas quando as condições de pagamento são à vista, em conta corrente ou em consignação. O comprador leva todas as vantagens, pois o vendedor deve enviar a mercadoria e esperar até que ela chegue ao destino.



Pagamento adiantado: Quando o importador, antes do embarque, deposita ao exportador o valor da compra e venda. Essa forma representa muitos riscos para o comprador, que fica totalmente à mercê da boa fé do vendedor.

11 Estimativa de tempos para os trâmites

Tipo de trâmite	Tempo do trâmite	Custo	Entidade competente
Registro e cadastro do importador	10 dias (desde o início do registro até a autorização como importador)	Sem custo	Aduana Nacional de Bolivia
Registro Sanitário	Até 30 dias após apresentação de todos os documentos	O Pagamento da Taxa pelo serviço para a importadora varia conforme o tipo de empresa	AGEMED
Registro Sanitário (SENASAG)	Até 20 dias (desde o início do registro até a autorização)	O custo dependerá do tipo de empresa e atividade	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária. A vigência do Registro será de até 5 anos
Registro de importadores de jogos	20 dias	Sem custo	Autoridad de Fiscalización del Juego (AJ)
Certificado de autorização de despacho	3 dias	Bs. 149,00	AGEMED-UNIMED
Autorização Fitossanitária de importação	2 dias a partir do cumprimento de todos os requisitos	O custo varia segundo o peso líquido das mercadorias solicitadas para importação	SENASAG (escritório distrital), no setor de Registro e Certificação Sanitária
Autorização de importação	10 dias após apresentação dos documentos	O custo dependerá do valor da mercadoria de cada fatura	AJ

12 Recomendações

- Qualquer empresa boliviana do setor alimentício que deseje importar tanto matérias-primas e insumos para uso na indústria alimentícia, quanto alimentos industrializados e bebidas, deve possuir um Cadastro Sanitário vigente, emitido pelo SENASAG para o produto a ser importado.
- Qualquer estabelecimento bovino, suíno, avícola, piscícola, plantas de processamento de material genético, frigoríficos ou plantas de processamento de produtos e subprodutos pecuários do qual se queira importar e considerados de risco sanitário, devem passar por avaliação *in loco* para optar por autorização/ aprovação, ou reconhecimento pelo SENASAG, de acordo com a regulamentação vigente. A referida autorização ficará registrada no sistema informático da página WEB do serviço.
- Para a emissão do Certificado de Importação de Sementes Fitossanitárias, é necessário e obrigatório ter a autorização de importação emitida pelos Escritórios Regionais de Sementes.
- Todos os documentos que acompanham o pedido de importação devem ser redigidos ou traduzidos para o idioma Espanhol.
- Os despachos poderão ser agilizados quando o importador ou declarante possua a certificação AEO (Operador Econômico Autorizado).
- Toda declaração de importação deve ser completa, correta e exata; com o objetivo de evitar o risco de observação no processo de despacho aduaneiro.
- A aquisição de uma apólice de seguro é recomendada para proteger a carga importada e evitar fiscalizações alfandegárias.
- Para realizar a primeira operação de importação, recomenda-se a contratação de uma Agência Despachante Aduaneira, que prestará a assessoria adequada, à medida que se adquire experiência.

SITES DE INTERESSE

Tema	Recurso de informação	Sites
Registro de importadores	SUMA	http://suma.aduana.gob.bo/sso/indexOce.html
Localizador tarifário	ADUANA DE BOLIVIA	http://anbsw08.aduana.gob.bo:7601/buaran/search.do
Registro Sanitário	SENASAG	https://paititi.senasag.gob.bo/egp/
Registro Sanitário	UNIMED	http://anbsw01.aduana.gob.bo:7601/autoriza/publicounimed.jsp
Importação de máquinas de jogos	AJ	https://www.aj.gob.bo/pagina/Importacion-Maquinas-Medios-Juego.html

CONTATOS DE INTERESSE

SERVICIO NACIONAL DE SANIDAD AGROPECUARIA E INOCUIDAD ALIMENTARIA - SENASAG

Endereço: Av. Ejército Nacional No. 141
 Telefone: (+591-3) 3 321523
 E-mail: info@senasag.gob.bo
 Web: www.senasag.gob.bo
 Santa Cruz - Bolívia

INSTITUTO BOLIVIANO DE COMERCIO EXTERIOR - IBCE

Endereço: Av. La Salle Nº 3 - G (Canal Isuto)
 Telefone: (+591-3) 336-2230 Int. 110
 E-mail: gestiongt@ibce.org.bo
 Web: www.ibce.org.bo
 Santa Cruz - Bolívia

MINISTERIO DE DEFENSA

Endereço: Sopocachi. Av. 20 de Octubre, esq. Pedro Salazar No. 2502
 Telefone: (+591-2) 2432525
 Web: www.mindef.gob.bo
 La Paz - Bolívia

AGENCIA ESTATAL DE MEDICAMENTOS Y TECNOLOGÍAS EN SALUD - AGEMED

Endereço: Calle Aspiazu No. 668
 Telefone: (+591-2) 2119831
 Web: <https://www.agemed.gob.bo>
 La Paz – Bolívia

Autoridad de Fiscalización y Control Social de Bosques y Tierra – ABT

Endereço: 4to anillo / Av. 2 de agosto No. 6
 Telefone: (+591) 3-348-8330
 E-mail: consultas@abt.gob.bo
 Web: www.abt.gob.bo
 Santa Cruz – Bolívia

AUTORIDAD DE FISCALIZACION DE ELECTRICIDAD Y TECNOLOGIA NUCLEAR - AETN

Endereço: Calle 21 de Mayo 949
 Telefone: (+591-3) 33111291
 Web: <https://www.aetn.gob.bo/>
 Santa Cruz - Bolívia

ANEXO 1

Mercadorias sujeitas à certificação pela AGEMED

Código Nandina	Descrição da mercadoria
90.18	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, incluindo os aparelhos para cintilografia e outros aparelhos eletromédicos, bem como os aparelhos para testes visuais
9018.31	- - Seringas, mesmo com agulhas:
9018.31.20.00	- - - De plástico
9018.31.90.00	- - - Outras
9018.32.00.00	- - Agulhas tubulares de metal e agulhas para suturas
9018.39.00.00	- - Outros
9018.40.00.00	- Outros instrumentos e aparelhos de odontologia:
9018.41.00.00	- - Aparelhos dentários de brocar, mesmo combinados numa base comum com outros equipamentos dentários
9018.49	- - Outros:
9018.49.10.00	- - - Fresas, discos, serrilhas e escovas
9018.49.90.00	- - - Outros
9018.50.00.00	- Outros instrumentos e aparelhos para oftalmologia
9602.00.10.00	- Cápsulas de gelatinas digeríveis
9619.00	Absorventes (pensos*) e tampões higiênicos, cueiros e fraldas para bebês e artigos higiênicos semelhantes, de qualquer matéria

ANEXO 2

Mercadorias sujeitas à certificação pela AETN

Código Nandina	Descrição da mercadoria
90.22	Aparelhos de raios x e aparelhos que utilizem radiações alfa, beta ou gama, mesmo para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários, incluindo os aparelhos de radiofotografia ou de radioterapia, os tubos de raios x e outros dispositivos geradores de raios x, os geradores de tensão, as mesas de comando, as telas de visualização, as mesas, poltronas e suportes semelhantes para exame ou tratamento.
9022.12.00.00	- - Aparelhos de tomografia computadorizada
9022.13.00.00	- - Outros, para odontologia
9022.14.00.00	- - Outros, para usos médicos, cirúrgicos ou veterinários
9022.19.00.00	- - Para outros usos
9022.21.00.00	- - Para usos médicos, cirúrgicos, odontológicos ou veterinários
9022.29.00.00	- - Para outros usos
9022.30.00.00	- Tubos de raios X
9027.80.30.00	- - Polarógrafos

ANEXO 3

Mercadorias sujeitas à certificação pelo SENASAG

Código Nandina	Descrição da mercadoria
94.01	Assentos (exceto os da posição 94.02), mesmo transformáveis em camas, e suas partes
9401.52.00.00	- - De bambu
9401.53.00.00	- - De rotim
9401.59.00.00	- - Outros
9401.6	-Outros assentos, com armação de madeira:
9401.61.00.00	- - Estofados
9401.69.00.00	- - Outros
94.06	Construções pré-fabricadas
9406.10.00.00	- De madeira